



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira, de planejamento orçamentário e gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Camocim de São Félix – PE.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A complexidade das normas que regem a administração pública exige um acompanhamento contínuo e especializado, garantindo que as atividades sejam executadas em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

As novas NBCASP trouxeram consigo uma extensa regulamentação, cujos procedimentos estão consolidados nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Além disso, a STN padronizou o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) de forma nacionalmente unificada, promovendo uma mudança significativa na administração pública brasileira. Essa padronização visa aprimorar a qualidade das informações contábeis, conferindo maior transparência, comparabilidade e confiabilidade na gestão dos recursos públicos.

Ressaltamos também a complexidade das exigências constitucionais e legais aplicáveis aos municípios, notadamente as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e as exigências contábeis estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ajustadas às NBCASP. Os atos e fatos decorrentes dessas normas, no exercício diário da gestão governamental, precisam ser devidamente registrados no PCASP com absoluta transparência, garantindo a adequada prestação de contas e a conformidade com os princípios da administração pública.

A adoção das NBCASP é fundamental para assegurar a transparência, a eficiência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, permitindo uma melhor análise e controle das contas municipais. A correta aplicação dessas normas possibilita maior confiabilidade nas informações contábeis e financeiras, contribuindo para a tomada de



decisões estratégicas e para a prestação de contas aos órgãos de controle e à sociedade.

Além disso, a constante atualização das legislações e a crescente complexidade dos processos administrativos demandam suporte técnico especializado para garantir que a administração municipal esteja em conformidade com os requisitos legais, evitando penalidades, inconsistências e fragilidades na gestão fiscal. A atuação de profissionais qualificados permitirá a implementação de boas práticas contábeis e financeiras, assegurando a melhoria dos processos administrativos e a otimização dos recursos disponíveis.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada se justifica pela necessidade de apoio técnico contínuo na execução das atividades contábeis, financeiras e fiscais, garantindo a observância das normativas e aprimorando a gestão pública. O serviço a ser prestado contribuirá diretamente para o fortalecimento da governança, a modernização da administração e o cumprimento dos princípios da legalidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

3. DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

O objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira, de planejamento orçamentário e gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Camocim de São Félix – PE.

O objeto da prestação de serviços consistirá em ofertar:

- 3.1.1.** Orientação aos servidores municipais, vinculados à contabilidade, a execução orçamentária e a gestão fiscal, sobre os procedimentos básicos necessários à execução do orçamento, à gestão financeira, e fiscal do Poder Executivo, de acordo com a legislação pertinente, especialmente a Lei 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);
- 3.1.2.** Consultoria presencial relacionada com as áreas objeto da consultoria, por meio de 01 visita mensal, obedecendo ao cronograma estabelecido pela



Administração, bem como remotamente através de e-mail, telefone e outros meios de comunicação;

- 3.1.3.** Treinamento para servidores das áreas específicas do objeto da consultoria para seguir as rotinas operacionais da contabilidade, execução orçamentária e de tesouraria;
- 3.1.4.** Implantação do Orçamento Anual que será processado pelo Município, bem como orientação para execução;
- 3.1.5.** Produção dos demonstrativos contábeis e balanços anuais estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e pela LRF, os Relatório de Gestão Fiscal - RGF e Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO nos termos do regulamento nacionalmente unificado pela STN, a partir dos dados e informações registrados na contabilidade, para atender ao § 3º, do art. 165 da Constituição Federal;
- 3.1.6.** Elaboração bimestral do demonstrativo de aplicação de receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino e balancete financeiro, para apresentação ao Conselho de Controle Social do FUNDEB;
- 3.1.7.** Instrução aos servidores municipais para operação e implantação de dados no SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro;
- 3.1.8.** Capacitação dos servidores designados para realização do repasse mensal de dados contábeis e orçamentários ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- 3.1.9.** Disponibilização de dados e informações contábeis, financeiras e de gestão fiscal para audiências públicas, que serão apresentadas pelo Poder Executivo;
- 3.1.10.** Elaboração do **Projeto de lei do Plano Plurianual** para o período 2026/2029, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. O PPA será elaborado de acordo com as normas legais vigentes, considerando o programa de governo que o Candidato Eleito apresentou à justiça eleitoral, juntamente com estudos, seminários e diagnósticos e da participação popular em audiências públicas. Será composto do ANEXO I com a contextualização do Município e a orientação estratégica do plano e ANEXO II, que conterà toda a programação para os 4 (quatro) anos de sua vigência, devendo a programação do exercício seguinte ser compatível com a Lei Orçamentária Anual e seus anexos, obedecendo a



Classificação Orçamentária nacionalmente unificada e as normas interpretadas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (MDF), 11ª edição para vigorar a partir de 2025, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

- 3.1.11.** Elaboração do **Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias** que conterà as metas e prioridades da administração; estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública; orientará a elaboração da lei orçamentária anual; disporá sobre as alterações na legislação tributária, conforme estabelece o art. 165, § 2º da Constituição da República; bem como sobre as demais disposições do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, referentes ao equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e formas de limitação de empenho, normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, condições para transferência de recursos a entidades públicas e privadas, anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais nos termos do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 15ª edição, publicado pela STN e Anexo de Prioridades;
- 3.1.12.** Elaboração do **Projeto de Lei do Orçamento Anual**, compreendendo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, englobando o texto legal e os anexos, para atendimento ao disposto no art. 165, § 5º da Constituição da República; disposições do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; as disposições constantes na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 relativas ao orçamento público; as normas interpretadas constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MDF vigente. Disponibilizando toda a programação orçamentária discriminada por função, subfunção, projetos, atividades e operações especiais, com as dotações detalhadas por fontes de recursos, bem como a estimativa de receitas devidamente classificadas pela padronização nacional, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- 3.1.13.** Elaboração dos relatórios e Demonstrativos Contábeis das **Prestações de Contas Anuais do Município**, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão, além de resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores, bem como orientação aos servidores nos demais itens que versem sobre questões contábeis de ordem orçamentária e financeira.
- 3.1.14.** Elaboração quadrimestral de Relatório de Gestão Municipal decorrente de



pesquisas, análise de dados, demonstrativos fiscais, interpretação de índices, indicadores e tendências, dentre outros instrumentos;

3.1.14.1. O Relatório de Gestão Municipal deverá conter no mínimo o seguinte conteúdo:

- a) demonstrativo da Receita Arrecadada até o período e sua tendência durante o exercício, com recomendações;
- b) demonstrativo da Despesa Realizada até o período, instruído com o percentual de execução, créditos adicionais e comprometimento dos limites estabelecidos;
- c) demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RCL) no período;
- d) demonstrativo das Despesas Totais com Pessoal (DTP) no período;
- e) demonstrativo dos percentuais de comprometimento da RCL com DTP, no período, com indicação de limites, tendências e orientações;
- f) demonstrativo do Resultado Orçamentário e reflexões sobre a evolução da arrecadação e das despesas, necessidade de contingenciamento e/ou reprogramação;
- g) resumo dos indicadores, índices e informações, especialmente as receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando o percentual realizado com o percentual mínimo exigido pelo art. 212 da Constituição Federal, bem como dos recursos estabelecidos na Lei Complementar nº 141, de 18 de janeiro de 2012, aplicados em ações e serviços públicos de saúde, comparando o percentual realizado com o mínimo estabelecido na legislação e apresentando as tendências;
- h) demonstrativo dos recursos destinados à Câmara Municipal de Vereadores, comparando os valores repassados com os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal;
- i) demonstrativo do Resultado Nominal, com análise do endividamento, resgate das dívidas nas datas de suas exigibilidades, posição da dívida consolidada líquida e perspectivas para o restante do exercício, frente às metas fiscais estabelecidas;



- j) demonstrativo do Resultado Primário, incluindo tendência de cumprimento de metas fiscais.

3.2. Será realizado treinamento específico para os servidores municipais ligados a Contabilidade, Execução Orçamentária e a Tesouraria, compreendendo:

- a) procedimentos básicos sobre contabilidade e execução orçamentária, programação, receita e despesa pública, bem como serviços de tesouraria e controle financeiro;
- b) conceitos e providências sobre programação financeira, cronograma de desembolso e fontes de recursos;
- c) procedimentos relacionados com contingenciamento de despesas e limitação de empenho;
- d) abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, incluindo classificação de receita e despesa;
- e) processo de formalização da despesa pública, incluindo o planejamento e as fases de empenho, liquidação, pagamento, organização e arquivamento da documentação, inclusive em meio digital.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

- 4.1.** Propiciar acesso e condições para que a empresa possa prestar os serviços discriminados neste TERMO DE REFERÊNCIA, inclusive a obtenção de dados e informações de períodos anteriores.
- 4.2.** Designar equipe de servidores municipais para trabalhar nas áreas contábil e financeira, em número suficiente para o funcionamento dos referidos setores.
- 4.3.** Disponibilizar servidores para serem treinados pela empresa a ser contratada.
- 4.4.** Dispor de equipamentos de informática suficientes para o regular funcionamento da contabilidade, setor de execução orçamentária e tesouraria, inclusive acesso adequado à internet.



4.5. Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após regular liquidação, na data do vencimento.

5. PRAZOS

5.1. O contrato de prestação dos serviços terá duração de **12 (doze)** meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107. Da Lei 14.133/21.

6. DO VALOR

6.1. O Valor Global da prestação do serviço será de **R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete reais)**, dividido em:

a) PREFEITURA MUNICIPAL: R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), acrescido de 04 (quatro) parcelas, do mesmo valor, pela elaboração e revisão do Projeto de Lei do Plano Plurianual para os exercícios financeiros de 2026 a 2029, pela consultoria na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, pela Elaboração Proposta Orçamentária compatível com o planejamento estabelecidos e os programas de governo constantes do PPA e pela Elaboração da Prestação de Contas Anual.

b) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), acrescido de 03 (três) parcelas, do mesmo valor, pela elaboração e revisão do Projeto de Lei do Plano Plurianual para os exercícios financeiros de 2026 a 2029, pela Elaboração Proposta Orçamentária compatível com o planejamento estabelecidos e os programas de governo constantes do PPA, pela Elaboração da Prestação de Contas Anual e pela Elaboração da Prestação de Contas Anual.

c) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.500,00 (três



mil e quinhentos reais), acrescido de 03 (três) parcelas, do mesmo valor, pela elaboração e revisão do Projeto de Lei do Plano Plurianual para os exercícios financeiros de 2026 a 2029, pela Elaboração Proposta Orçamentária compatível com o planejamento estabelecidos e os programas de governo constantes do PPA, pela Elaboração da Prestação de Contas Anual e pela Elaboração da Prestação de Contas Anual.

7. HIPOTÊSES DE RESCISÃO DO CONTRATO

- a) O contrato poderá ser extinto pelo cometimento das hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- b) Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c) A extinção determinada por ato unilateral da administração e a extinção consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

8. FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

- 8.1.** O órgão contratante indicará um servidor de seu quadro funcional para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.
- 8.2.** O gestor do contrato ficará responsável por atestar a liquidação da despesa.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1.** O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista no instrumento convocatório e legislação aplicável.
- 8.2.** A empresa a ser contratada será responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.
- 8.3.** O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias corridos após a entrega dos serviços e da apresentação e do ateste da Nota Fiscal/Fatura respectiva.



8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificado por culpa única e exclusiva do Município, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão entre o prazo referido no item e a correspondente ao efetivo adimplemento, constará do instrumento de contrato.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da contratação da empresa de prestação de serviços correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, conforme detalhamento:

10. 1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.06.02	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
04.122.0056.2037.0000	GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.122.0100.2140.0000	GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
03.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
03.03.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
08.122.2800.2163.0000	GOVERNANÇA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11. IRREGULARIDADES E PENALIDADES

11.1. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o prestador de serviços contratado a aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

Camocim de São Félix - PE, 10 de março de 2025.

FLÁVIO JOSÉ CABRAL BRITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS